

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE MONTE APRAZÍVEL – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação da executada **MISLAINE CRISTINA BOTELHO**, bem como da credora fiduciária **OMNI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**. A Dra. Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini, MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do foro de Monte Aprazível - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001241-20.2021.8.26.0369** - em que **MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO SILVA**, move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, com **LEILÃO ÚNICO** que terá início no dia **20/01/2023 às 00h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, se encerrará em **14/02/2023 às 15h e 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado. **Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95), conf.fls. 159.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Mariano Pereira Andrade, 97, Dom bosco, CEP 15150-000, Monte Aprazível – SP. Foi nomeado como fiel depositária a financeira Omni S/A Cred. Fin. Invest.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio, que possuem natureza propter rem, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem



arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS QUE A EXECUTADA POSSUI SOBRE O CONTRATO DE FINANCIAMENTO DO VEÍCULO Honda/Biz 125 ES, cor rosa, placa EON 7D01, ano fabricação 2011, modelo 2011, código Renavam 00280661762.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Honda/Biz 125 ES, cor rosa, ano fabricação 2011, modelo 2011.

ÔNUS: Consta no site do Detran: Restrição financeira: OMNI SA CRED FIN INVEST. Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para fev/2022, conf.fl.s.107.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 8.808,00 (oito mil, oitocentos e oito reais) para out/2022 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Monte Aprazível, 14 de novembro de 2022.

Dra. Kerla Karen Ramalho de Castilho Magrini

MM. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do foro de Monte Aprazível – SP.

